



TERMO DE REFERÊNCIA

TR 81/2024

Lei 14.133/21 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

O objeto desta contratação é a inexigibilidade de licitação que visa a participação dos servidores desta Casa de Leis na Contratação na 8ª Edição de Medalha Top Brasil- ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETIVO

O objetivo desta contratação é necessário para as demandas de formação, aperfeiçoamento e reconhecimento dos trabalhos realizados por vereadores e vereadoras, assessores, diretores, procuradores e servidores desta Casa de Leis.

3. DA JUSTIFICATIVA

A condecoração é destinada a agraciar vereadores e vereadoras, assessores, diretores, procuradores, servidores de câmaras municipais, além de câmaras municipais, entidades legislativas, assessorias, pessoas jurídicas e físicas que se destacam com condutas positivas na defesa e na valorização do Poder Legislativo Municipal e do municipalismo durante o ano em vigência.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A capacitação pretendida constitui-se de treinamento singular, não havendo outro evento com ementa e carga horária similar, considerando-se a temática a ser explanada e notório conhecimento de seu palestrante. Conforme enunciado do Acórdão 1247/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a seguir, a contratação de instrutores para ministrar cursos de treinamentos enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Sendo a organizadora do treinamento a própria comercializadora, a inscrição se dá, exclusivamente, através desta. “As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993.” Também em conformidade com a Decisão do Min. Adhemar Paladini Ghisi. “considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário) Ainda em consonância aos Acórdãos citados, segue a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União que diz: “Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista” Visando conferir maior seguridade à contratação, foram comparados valores de cursos com temática aproximada, porém com carga horária diferente que se encontram no Estudo Técnico Preliminar Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74, inciso da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13,





inciso VI da Lei de Licitações).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Trata-se da contratação de cinco inscrições, sendo um vereador, um diretor adjunto, um gerente de segurança e serviços, um chefe de gabinete da presidência e um assessor legislativo "8º Edição de Medalha Top Brasil- ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS," no Brasília Imperial Hotel, Brasília D/F, nos dias 06 a 09 de agosto de 2024.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 06/08 Terça-feira

14h- Credenciamento e entrega de material

- 07/08 Quarta-feira

9h- Abertura Oficial do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais

09h30- Condutas Vedadas em Ano Eleitoral

Joelson Dias, Advogado radicado em Brasília/DF, é formado em direito pela UniCEUB, possui mestrado na Universidade Harvard. É membro da Comissão Nacional de Relações Internacionais do Conselho Federal da OAB. Em 2009 foi escolhido pelo presidente da república para ocupar o cargo de ministro substituto do Tribunal Superior Eleitoral, biênio (2009 – 2011), na vaga reservada aos advogados surgida pela posse como titular do ministro Arnaldo Versiani. Empossado em 16 de abril de 2009.

11h-Encerramento de mandato e o Projeto de Lei Orçamentária

Danilo Falcão, Advogado e Consultor Jurídico da União dos Vereadores do Brasil/UVB

12:00 Intervalo para o almoço

14h-Estratégias e Práticas Legais para Campanhas Vitoriosas em 2024

Dra. Vanessa Anjos: Mestre em Administração Pública; Adv. Especialista em Direito Público e Eleitoral; professora e consultora

15h-Programa de Integridade por meio de Inteligência Artificial no Contexto de Smart Cities e ESG

Barbara Kristal, é mestrandia em políticas públicas, atuação na área de combate à corrupção,

16h- A Importância da Mulher na Política

Coordenação do Fórum da Mulher Parlamentar da UVB e Convidadas

17h- -Encerramento

- 08/08 Quinta-feira

9h- Inelegibilidades e as Sobras Eleitorais (e o recente julgamento do STF)

Dr. Paulo Guedes, UVEPAR

12h- Intervalo para o almoço





14h- Comunicação Integrada

Tadeu Sposito , Jornalista , Analista de Comunicação do Senado, Mestre em Mídia, Comunicação e Cidadania.

15h- O caminho de toda mudança está na Liderança: O Legislativo como agente de transformação

Jaison Boing, Graduado em Administração de Empresas;
Pós Graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho;
Empresário, Palestrante Cooperativo e Treinador Comportamental; Especialista em Programação Neurolinguística, Coach e Mentor da Mente, Vereador com 3 mandatos, atuação como palestrante em vários estados brasileiros, experiência em liderança, comunicação gestão de pessoas e equipes atuando em empresas públicas, empresas privadas e fundações

17h- Encerramento

- 09/08 Sexta-feira

10h- Livre para Audiências

Programação Sujeita á alteração

7. CONTRATADA

UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL

CNPJ: 83.594.978/0001-56 Sede – Brasília/DF SRTVS, Qd. 701 – Bloco II – salas 502/504.

CEP: 70340-906, Brasília-DF

Tel.: (61) 3226-4707 | (61) 3225-0290 | (51) 3225 2029

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas em nome de:

Renan de Oliveira Delfino (MAT. 1136-02) Presidente

Carlos Pinto da Vitória (MAT. 1142) Chefe do gabinete da presidencia

Dário Dias de Abreu (MAT. 738-05) Diretor adjunto

Victor Hugo Souza Benevenuti,(MAT. 553-01) Ger. de segurança e serviços

Anderson Mesquita Ribeiro de Freitas (MAT. 1178-02) Ass. de vereador I

O valor da contratação é de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) por participante, dando o total de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais). Para a efetivação da inscrição da Formação, será emitida a Nota de Empenho e enviada para a empresa contratada. O pagamento será realizado após a realização da Formação pelos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, emitidos os relatórios de fiscalização (liquidação) em até 30 dias após a realização da Formação, de acordo com a Lei 14.133/21.

09. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO





O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times (0,33/100) \times ND$ Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso; Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

10. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidor do setor legislativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor responsável: Carlos Pinto da Vitória

Matrícula: 1142

E-mail: carlosdavitoria@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no item 8;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

Observação: Deve-se detalhar os requisitos específicos que o contratado deve atender.

Exemplo: O contratado deve fornecer mão-de-obra qualificada, materiais de limpeza de qualidade, e cumprir rigorosamente os horários de prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE





- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade de ficha 45, elemento de despesa 33903940000, SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Fundamentação Legal: Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas: Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta; Habilitação: As pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal e Trabalhista; A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública. Observações Gerais: Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza serviço comum; Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eliane de Oliveira Jandes - Diretoria Administrativa





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA

Conferência em <https://app.cmanchieta.info/autenticador.php>
Código de Identificação 66a2538d69647



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 25 de julho de 2024



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003200350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003200350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Eliane de Oliveira Jandes** em **25/07/2024 12:15**

Checksum: **BBB4514C48D5AF7A68737248450E637662185D5A26D872E87B583914F968DF5C**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003200350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.